

PROJETO DE LEI Nº..... , DE 2 001
(Do Sr. GONZAGA PATRIOTA)

Atualiza em 51,35% as tabelas relativas ao Imposto de Renda das Pessoas Físicas, a que se referem o art. 3º e o art. 11 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º As tabelas relativas à incidência do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, instituídas pelo art. 3º e pelo art. 11 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, ficam atualizadas nesta data pela aplicação do índice de 51,35%.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os meios de comunicação repetidamente veiculam informações que comprovam o terrível achatamento da renda dos brasileiros. A parcela dos cidadãos que contribuem com o imposto de renda é a que mais sofre. O arrocho é devido principalmente aos juros altíssimos determinados pelo governo, à inflação e pelo congelamento da tabela do Imposto de Renda anunciado semana passada (22/10/03) pelo chefe da Casa Civil, José Dirceu, que vem prejudicar mais os contribuintes que ganham menos.

Mantida a tabela em 2004, como quer o governo Lula, o contribuinte que ganha entre R\$ 1.500 e R\$ 2.000 terá de pagar R\$ 109,50, quando a contribuição poderia ser de R\$ 54,69 se fosse feita a correção da tabela. A presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Federal (Unafisco), Maria Lúcia Fattorelli, defendeu

reajuste de 51,35% da tabela do IR para corrigir as perdas acumuladas desde 1996. Outros estudiosos defendem a correção em 54%.

Estudos demonstram que o IPCA-E acumulado desde janeiro de 1996 é de 77,84% e que, deduzindo-se a correção de 17,5% feita em 2001, ainda seria necessário um reajuste de 51,35% para corrigir as perdas para os contribuintes.

É um absurdo que não tenha havido correção, ainda mais quando o governo autoriza a correção de tarifas para as prestadoras de serviço e garante remuneração para o capital e para os lucros. O governo onera o trabalhador. Existem numerosos projetos de lei que tratam da obrigatoriedade do reajuste anual das tabelas do IR tramitando no Congresso, mas o governo tem conseguido impedir ou obstar sua aprovação.

O estudo do Unafisco, baseado em dados do IBGE, indica que, se aplicada a correção de 51,35%, o limite de isenção do IR subiria dos atuais R\$ 1.058 para R\$ 1.601,27. As faixas salariais que vão de R\$ 2 mil a R\$ 10 mil pagariam R\$ 138,39 mensais a menos de imposto caso fosse aplicada a correção.

Portanto, a proposta deste Projeto visa à correção dessa injustiça. Além do mais, o furor arrecadatário do governo impede que se perceba que não é arrecadando dos trabalhadores e da classe média que iremos recuperar a economia. O efeito é exatamente contrário: o consumo diminui, o comércio demite e o feitiço vira contra o feiticeiro, pois o resultado é mais paralisia do mercado.

Sala das Sessões, em de novembro de 2003.

Deputado **GONZAGA PATRIOTA**

PSB/PE